



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piratini

Resolução COMDICA Nº 10 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a análise dos Projetos e Planos de Trabalho das entidades participantes

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- COMDICA, no uso das atribuições legais e considerando a deliberação do Conselho e Comissão de Projetos em reunião ordinária realizada no dia 19 de outubro de 2021, resolve:

Art 1º Tornar público o resultado da Análise de Projetos pela Comissão Especial dos projetos apresentados para fins de seleção de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, para execução de projetos nas modalidades: Educação, Esporte, Cultura, Saúde, Assistência Social e Pessoas com Deficiência;

Art 2º Apresentação de Projetos na modalidade EDUCAÇÃO:

INSTITUIÇÃO	SITUAÇÃO	MÉDIA
1- APAE / PIRATINI	INDEFERIDO	-

Art 3º Apresentação de Projetos na modalidade ESPORTE:

INSTITUIÇÃO	SITUAÇÃO	MÉDIA
1- ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA	DEFERIDO	100

PIRATINI		
2- ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CHIEVO	DEFERIDO	100
3- ESPORTE CLUBE GUARANY	DEFERIDO	100
4- ASSOCIAÇÃO PIRATINIENSE DE ARTES MARCIAIS	DEFERIDO	98
5- APAE / PIRATINI	INDEFERIDO	-

Art 4º Apresentação de Projetos na modalidade CULTURA:

INSTITUIÇÃO	SITUAÇÃO	MÉDIA
1- ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVA DE PIRATINI	DEFERIDO	80
2- APAE / PIRATINI	DEFERIDO	50

Art 5º Apresentação de Projetos na modalidade SAÚDE:

INSTITUIÇÃO	SITUAÇÃO	MÉDIA
1- APAE/ PIRATINI	INDEFERIDO	-

Art 6º Apresentação de Projetos na modalidade ASSISTÊNCIA SOCIAL:

INSTITUIÇÃO	SITUAÇÃO	MÉDIA
1- APAE / PIRATINI	INDEFERIDO	-

Art 7º Apresentação de Projetos na modalidade PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

INSTITUIÇÃO	SITUAÇÃO	MÉDIA
-------------	----------	-------

1- APAE / PIRATINI	DEFERIDO	56
2- ASSOCIAÇÃO PIRATINIENSE DE ARTES MARCIAIS	INDEFERIDO	-

Art 8º As entidades que tiveram seus projetos indeferidos poderão apresentar recursos contra o resultado preliminar, no prazo de 2 dias, contando da publicação desta resolução, à Comissão de seleção, conforme Edital SMCAS / COMDICA n° 01/2021 – Item 8.3 – subitem “a”.

Art 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piratini: 19 de Outubro de 2021

Fabiane Silva de Lima

Fabiane Silva de Lima

Presidente do COMDICA